



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Câmara

**LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2005**, de 7 de dezembro de 2005.

**Concede subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS PIO XII, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite que menciona, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS PIO XII - APAMEPIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

**§ 1º** O valor subvencionado somente poderá ser aplicado pela entidade com a finalidade de custear as despesas de inscrição e hospedagens dos alunos e professores, que participarão da U. S. FIRST ROBOTICS COMPETITION, organizada pela First Robótica, nos Estados Unidos, que ocorrerá em abril de 2006, conforme plano de aplicação anexo.

**§ 2º** A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação do recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação.

**§ 3º** A Entidade beneficiária deverá observar, no que diz respeito à prestação de contas, o que estabelece o Manual para Concessões de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto n.º 2.011/2005, de 21 de fevereiro de 2005, parte integrante da presente Lei.

**§ 4º** Fica a Secretaria de Educação e Desporto - SMED responsável pela análise da prestação de contas.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, nos termos do artigo 40 e com fulcro no artigo 41, inciso I, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no corrente exercício orçamentário, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Proj. Lei nº 1781/144-2005

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

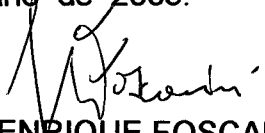
|                                                                               |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO                                             |               |               |
| 1.01.02.05.02.00.012.244.0046.2.211 Contribuições a Instituições Educacionais |               |               |
| 3.3.3.5.0.41                                                                  | Contribuições |               |
| TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                                        |               | R\$ 10.000,00 |

**Art. 3º** O recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º da presente Lei, em atendimento ao artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, decorre da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

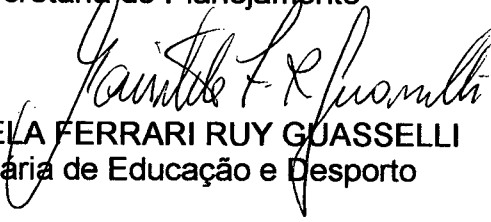
|                                                                                     |                    |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO                                                   |                    |               |
| 1.01.02.05.04.00.027.812.0103.2.032 Transferência Financeira a Entidades Esportivas |                    | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.3.5.0.43                                                                        | Subvenções Sociais |               |
| TOTAL DO CANCELAMENTO                                                               |                    | R\$ 10.000,00 |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2005.

  
JAIR HENRIQUE FOSCARINI  
Prefeito Municipal

  
SÍLVIA REGINA MOSSMANN DOS SANTOS  
Secretária de Planejamento

  
MARISTELA FERRARI RUY GUASSELLI  
Secretária de Educação e Desporto

Registre-se e Publique-se.

  
JOÃO ALBERTO ANTÔNIO  
Secretário de Administração